



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Nortelândia	3
---	---

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apicás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 460, DE 04 DE MAIO DE 2018.

LEI Nº 460, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT Sanciona- da a Matéria: Lei nº 460/2018, em 04/05/2018. Aprovada pela Câmara Municipal em 03/05/2018. Nortelândia – MT: 04/05/2018 Marlene Júlia de Oliveira Scarpat Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças Publicado em __/05/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIII nº ____	DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA) VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	--

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas nos Anexos I e II, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 4º dia do mês de maio de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 04.05.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06/2018

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Unidade:	001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E GESTÃO	
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0004 . PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
Ação:	2009 – MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADM, PLANEJ E FINANÇAS	
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:	
91. Sentenças Judiciais	0100.Recursos Ordinários	R\$95.480,00
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial	TOTAL R\$	R\$95.480,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
() Superávit financeiro		De:
() Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
() Operações de crédito		Para:
(X) Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
() Créditos reabertos	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	Para:
	(X) Nenhuma.	
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		R\$
Red. 77: 03.001.04.122.0004.2009.3.3.90.91– Sentenças Judiciais. Fonte 0100.		R\$95.480,00
TOTAL DA COBERTURA:		
Justificativa para os créditos adicionais:		
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos		
() incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais		
() omissões orçamentárias		
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor		
Obs:		
Segue em anexo o processo judicial.		

Nortelândia, 26/042018

Téc. Administrativo Coordenador(a)

ANEXO II

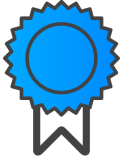
SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 07/2018

Órgão:	04 FUNDO MUN. DE SAÚDE		
Unidade:	001 . GABINETE DA SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 – SAÚDE		
Subfunção:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0024 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE		
Ação:	10036 – CONST. REF. MELH. DE UNIDADES DE SAÚDE		
Categoria econômica:	4. DESPESAS CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
51. Obras e Instalações	0123. Transf. Convênios Saúde		R\$22.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$			R\$22.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro		De:	
() Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:	
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito		Para:	
(X) Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	Para:	
	(X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			R\$
Red. 344: 04.001.10.302.0024.10036.4.4.90.51 – Sentenças Judiciais. Fonte 0100.			R\$22.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
() incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			

Nortelândia, 26/042018

Téc. Administrativo Coordenador(a)

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri May 04 23:06:48 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)